



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**  
**PROCURADORIA DISTRITAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO**

Eixo Monumental, Praça Municipal, Lote 02, Edifício-Sede do MPDFT, Etapa II, 1º Andar, Sala 153 -  
Brasília/DF - CEP 70.094-900  
Telefones. (61) 3343 9656 / (61) 3343-9497 - <http://www.mpdft.mp.br>

**Ofício nº 220/2020-PDDC/MPDFT**

Brasília, 27 de março de 2020.

Ao Senhor

**ROBSON CÂNDIDO DA SILVA**

Diretor-Geral da Polícia Civil do Distrito Federal

SPO – Conjunto A – lote 23 – complexo da PCDF – Ed. Sede

CEP: 70.610-907 – Brasília/DF

**Assunto: *Protocolo para atendimento das solicitações de sepultamento social no DF em razão dos óbitos decorrentes do COVID-19***

Senhor Diretor-Geral,

Ao tempo em que o cumprimento, informo a V.Exa. que, no último dia 23, a Promotoria de Justiça Criminal e Defesa dos Usuários dos Serviços de Saúde (PRÓ-VIDA) encaminhou ofício a esta Procuradoria Distrital dos Direitos do Cidadão (PDDC), manifestando preocupação com o provável aumento do quantitativo de solicitações de sepultamentos sociais por parte de famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, em razão da disseminação do Coronavírus – COVID-19 no Distrito Federal.

Tal preocupação ganha relevo na atual conjuntura, considerando o cenário de evolução da pandemia, com dados que demonstram o aumento do número de cidadãos infectados pelo COVID-19 e do número de óbitos decorrentes da doença no Distrito Federal.

É de conhecimento desta Procuradoria que a gestão do Serviço Funerário Gratuito no DF compete à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (SEDES), nos termos do Decreto Distrital n. 28.606/2007. No entanto, em razão do contexto atual, e tendo em vista as atribuições do Instituto de Medicina Legal do Distrito Federal (IML-DF), **REQUISITO, no prazo de 5 (cinco) dias**, com fundamento na Lei Complementar nº 75/93, art. 8º, incisos II, parágrafo 5º, 12 e 151, informações sobre a eventual existência de protocolo conjunto entre este Instituto e outros órgãos da administração distrital, a exemplo da SEDES e da Secretaria de Estado de Saúde (SES), com propósito de atender o provável aumento de pedidos de sepultamentos sociais em decorrência de óbitos ocasionados pelo COVID-19.

Atenciosamente,

**JOSÉ EDUARDO SABO PAES**  
Procurador Distrital dos Direitos do Cidadão  
MPDFT